

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA

Rua Geraldo Ramalho, s/n, Centro — Santana do Araguaia, Pará, Brasil, CEP 68560-000 E-mail: iea@unifesspa.edu.br, Telefone: (94) 2101 – 5937/5936

RESOLUÇÃO № 036 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova alterações na Resolução n. 028 de 22 de junho de 2020 do IEA/UNIFESSPA.

O Diretor-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), Prof. Dr. Carlos Maviael de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 0347/2020, de 18/02/2020, publicada no Diário Oficial da União, n° 35, Seção 2, à página 34, em 19/02/2020; em cumprimento à deliberação da Congregação do IEA na Reunião Ordinária realizada no dia 31/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revogação do §1°, a alteração do §2° e a inclusão do §6º no art. 23 e a inclusão dos arts. 23-A e 23-B da Resolução n. 028 de 22 de junho de 2020 – IEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 23 [...]

§1º Não sendo apresentado ou aprovado o relatório final de projeto, ficará (ão) o (s) servidor (es) que possuíam carga horária alocada no mesmo, impedido(s) de alocar nova carga horária em projeto, por período correspondente à metade do tempo empregado no projeto do Caput. (Revogado pela Resolução N. 036/2021 – IEA).

§2º No Relatório de que trata o caput deverá ser comprovada a produção científica, tecnológica, artística e/ou cultural, em conformidade com os objetivos do projeto, contemplando produções, tais como: publicação de artigo, capítulo de livro, trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, arranjo e/ou composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, software, produtos, processos, submissão de trabalhos em congresso, revista ou similar, desenvolvimento de material didático institucional, produções passíveis de propriedade intelectual e transferência tecnológica, curso de curta duração ministrado, editoração, entre outras. (Alterado pela Resolução N. 036/2021 – IEA)

§3º [...] §4º [...]

§5º [...]

§6º Caso não seja possível comprovar a produção constante no §2º, o Coordenador do projeto deverá apresentar justificativa. (Incluído pela Resolução N. 036/2021 − IEA)

[...]

Art. 23-A. É possível solicitar a alteração da natureza do projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão), de objetivos e suas particularidades, através de submissão de relatório parcial dos trabalhos realizados e a justificativa do pedido deve ser encaminhada à comissão que avaliou o mérito do projeto, observada as regras positivadas nesta resolução. (Incluído pela Resolução N. 036/2021 – IEA)

§1º Caso ocorra a alteração prevista no Caput, o projeto continuará com o mesmo prazo de vigência, e se o Coordenador tiver interesse de prorrogá-lo, após a apresentação do relatório final, conforme prevê o art. 23 desta resolução, deverá submeter o pedido de prorrogação à Congregação do IEA, observadas as regras positivadas nesta resolução;

§2º Entende-se por natureza do projeto a área de atuação: ensino, pesquisa e/ou extensão;

§3º Não é possível a alteração do objeto do projeto com base no Caput deste artigo.

Art. 23-B. É possível solicitar o cancelamento do projeto através da submissão de relatório parcial dos trabalhos realizados e sua justificativa deve ser encaminhada à comissão que avaliou o mérito do projeto, observada as regras positivadas nesta resolução. (Incluído pela Resolução N. 036/2021 – IEA)

[...]

Art. 2º Esta Resolução retroage seus efeitos a 31 de março de 2021, data de sua aprovação na Reunião Ordinária da Congregação do IEA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Araguaia, 26 de agosto de 2021.

Carlos Maviael de Carvalho Diretor-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA Portaria n° 0347/2020

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 26/08/2021

RESOLUÇÃO Nº 182/2021 - IEA (11.77)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2021 11:18) CARLOS MAVIAEL DE CARVALHO DIRETOR GERAL DE INSTITUTO 3136670

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/ informando seu número: 182, ano: 2021, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 27/08/2021 e o código de verificação: 284c1e5946